Diário Oficial do MUNICÍPIO

PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDABÃ

Ano I | **Edição Nº 14 de terça-feira, 16 de maio de 2017** | **Nº de páginas: 44**

SUMÁRIO:

- **Contrato n° 02/2017 - FMAS** - FORNECIMENTO PARCELADO DE COMBUSTIVEL
- **CONTRATO n° 03/2017 - FMS** - FORNECIMENTO PARCELADO DE COMBUSTÍVEL PARA O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
- **Contrato n° 04/2017 - PMA** - FORNECIMENTO PARCELADO DE COMBUSTÍVEL PARA A PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDABÃ
- **Extrato do Contrato n° 07-2017- PMA** - FORNECIMENTO DE PNEUS
- **EXTRATO DO CONTRATO N°08-2017** - LOCAÇÃO DE IMOVEL
- **EXTRATO DO CONTRATO N° 10-2017 - PMA** - LOCAÇÃO DE IMOVEL
- **EXTRATO DO CONTRATO N° 11-2017 - PMA** - LOCAÇÃO DE IMOVEL
- **EXTRATO N° 12 - 2017 - PMA** - SERVIÇO DE ACESSO A INTERNET
- **EXTRATO N° 13/2017 - PMA** - LOCAÇÃO DE IMÓVEL
- **EXTRATO DO CONTRATO N° 14-2017-PMA** - LOCAÇÃO DE IMOVEL
- **EXTRATO DO CONTRATO N° 15-2017 - PMA** - LOCAÇÃO DE IMOVEL
- **EXTRATO DO CONTRATO N° 16/2017 - PMA** - LOCAÇÃO DE IMOVEL
- **EXTRATO DO CONTRATO N° 17-2017 - PMA** - LOCAÇÃO DE IMPRESSORA
- **EXTRATO DO CONTRATO N° 18/2017- PMA** - LOCAÇÃO DE COMPUTADORES
- **EXTRATO DO CONTRATO N° 01** - CONSULTORIA E ASSESSORIA JURIDICA
- **EXTRATO DO CONTRATO N° 02/2017 - PMA** - CONSULTORIA E ASSESSORIA CONTABIL
- **EXTRATO DO CONTRATO N° 03-2017 - PMA** - SISTEMA CONTABILIS
- **EXTRATO DO CONTRATO N° 06-2017 - PMA** - ASSESSORIA TÉCNICA EM GESTÃO PÚBLICA POR PARTE DA SOMAR - APOIO E CAPACITAÇÃO À GESTÃO PÚBLICA LTDA, CONFORME SEGUE: PRESTAÇÃO DE ASSESSORIA TÉCNICA NA ÁREA DE GESTÃO PÚBLICA
- **EXTRATO DO CONTRATO N° 06-2017 - FMS** - LOCAÇÃO DE IMÓVEL
- **EXTRATO DO CONTRATO N° 07-2017 - FMS** - LOCAÇÃO DO IMÓVEL
- **EXTRATO DO CONTRATO N° 10-2017 - FMS** - LOCAÇÃO DE IMOVEL
- **EXTRATO DO CONTRATO N° 11-2017 - FMS** - LOCAÇÃO DE IMOVEL
- **EXTRATO N° 14-2017 - FMS** - SERVIÇO DE ACESSO A INTERNET
- **EXTRATO DO CONTRATO N° 01-2017 - FMS** - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS NA ÁREA DE ASSESSORIA E CONSULTORIA TÉCNICA ESPECIALIZADA NA ÁREA DE CONTABILIDADE PÚBLICA E APOIO ADMINISTRATIVO.
- **EXTRATO DO CONTRATO N° 02-2017 - FMS** - USO DO SISTEMA: ERP CONTABILIS - SOFTWARE DE GESTÃO PÚBLICA, MÓDULOS: PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO (PPA, LOA, LDO), ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO, CONTABILIDADE, TRANSPARÊNCIA PÚBLICA, CONTROLE INTERNO, FOLHA DE PAGAMENTO, CONTRACHEQUE ONLINE, GESTÃO DE PESSOAL, ALMOXARIFADO E PATRIMÓNIO

● **EXTRATO DO CONTRATO N° 01-2017 - FMAS** - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA USO DO SISTEMA ERP CONTABH.JIS - SOFTWARE DE GESTÃO PÚBLICA, MÓDULOS: PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO (PPA, LOA, LDO), ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO, CONTABILIDADE, TRANSPARÊNCIA PÚBLICA, CONTROLE INTERNO, FOLHA DE PAGAMENTO, CONTRA CHEQUE ONLINE, GESTÃO DE PESSOAL, ALMOXARIFADO E PATRIMÔNIO.

EXTRATO

Fls 59

ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDABÃ
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

CONTRATO Nº 03/2017

CONTRATO DE FORNECIMENTO PARCELADO DE COMBUSTÍVEIS QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO, O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE AQUIDABÃ-SE, E, DO OUTRO, **M. J. PORTO E FILHOS LTDA. CNPJ 13.154.588/0001-80**, *DECORRENTE DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 01/2017.*

O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE AQUIDABÃ/SE, pessoa jurídica de direito Público, inscrito no CNPJ sob o nº 14.515.279/0001-50, Avenida Leonor Barreto Franco, n. 1632, Centro, Aquidabã/SE, doravante denominada CONTRATANTE, representado neste ato por sua gestora, a Senhora **Nívea Carla Pereira Nascimento,** e **M. J. PORTO E FILHOS LTDA. CNPJ 13.154.588/0001-80**, localizada à Praça Dr. Paulo Barreto de Menezes, Centro, Aquidabã, Estado de Sergipe, inscrita no CNPJ nº. 13.154.588/0001-80, neste ato representada por sua sócia **Maria de Fátima Porto Pereira**, inscrita no CPF sob o n. 170.647.165-34, doravante denominada **CONTRATADA,** têm justo e acordado entre si o presente Contrato de Fornecimento Parcelado de Combustíveis, acordo com as disposições regulamentares contidas na Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações, mediante cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO (art. 55, inciso I, da Lei nº 8.666/93).
O presente Contrato tem por objeto o fornecimento parcelado de combustíveis, em caráter emergencial, de acordo com as especificações constantes da Dispensa de Licitação nº. 01/2017 e seus anexos, e proposta da Contratada, que passam a fazer parte integrante deste instrumento, independentemente de suas transcrições, de acordo com o art. 55, XI da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO REGIME DE EXECUÇÃO (art. 55, inciso II, da Lei nº 8.666/93).
O fornecimento será efetivado no local e nas condições estabelecidas na Cláusula Quinta deste instrumento, utilizando-se da execução indireta, sob o regime de empreitada por global.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO (art. 55, inciso III, da Lei nº 8.666/93).
Os combustíveis serão fornecidos pelos preços constantes na proposta da Contratada, sendo **7.200 litros de gasolina**, pelo preço unitário de **RS 3,849**, perfazendo o presente Contrato um valor total estimado de **RS 27.712,80 (vinte e sete mil, setecentos e doze reais e oitenta centavos).**
§1° - O pagamento será efetuado após liquidação da despesa, por meio de crédito em conta corrente indicada pelo licitante vencedor, no prazo de até 5 (cinco) dias, mediante a apresentação de Nota Fiscal/Fatura, devidamente certificada pelo setor responsável pelo recebimento do objeto.
§2° - Para fazer jus ao pagamento, a Contratada deverá apresentar, juntamente com o documento de cobrança, prova de regularidade para com a Fazenda Estadual e prova de regularidade perante o Instituto Nacional do Seguro Social – INSS e perante o FGTS - CRF.

Esta edição encontra-se no site: http://www.municipioonline.com.br/se/prefeitura/aquidaba

EXTRATO

Fls 60

ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDABÃ
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

§3° - Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.
§4° - Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.
§5° - Haverá reajuste de preços somente quando determinado pelo Governo Federal, e nos mesmos percentuais por esse estabelecidos.
§6° - No caso de atraso de pagamento, será utilizado, para atualização do valor mencionado no *caput* desta Cláusula, o Índice Nacional de Preços ao Consumidor - INPC/IBGE.
§7° - Nestes preços estão incluídos todas as despesas que, direta ou indiretamente, decorram da execução deste Contrato, inclusive custos com pessoal, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários, administração, tributos, emolumentos e contribuições de qualquer natureza.

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA (Art. 55, inciso IV, da Lei n° 8.666/93)
O presente Contrato terá vigência de até 90 (noventa) dias, contados a partir da data de sua assinatura, ou até a assinatura do contrato definitivo decorrente do procedimento licitatório em andamento, o que primeiro ocorrer.

CLÁUSULA QUINTA - DA ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO (Art. 55, inciso IV, da Lei n° 8.666/93)
Os produtos deverão ser fornecidos mediante o abastecimento dos veículos da Contratante diretamente no(s) posto(s) de abastecimento indicado(s) na proposta.

- O(s) posto(s) relacionado(s) deverá(ão) atender, de Segunda a Domingo, inclusive feriados;
- O(s) posto(s) deverá(ão) estar localizado(s) dentro da área do município de Aquidabã.

§1° - O seu recebimento dar-se-á de acordo com o disposto no art. 73, II, *a* e *b*, da Lei 8.666/93.
§2° - O fornecimento deverá ser feito durante o prazo de vigência estabelecido. Findo este, as partes não poderão exigir uma da outra o exaurimento dos quantitativos previstos no instrumento convocatório, considerando-se perfeitamente realizado o objeto contratual.

CLÁUSULA SEXTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 55, inciso V, da Lei n. ° 8.666/93).
As despesas com o pagamento do referido objeto estão previstas no orçamento da Município de Aquidabã, conforme classificação orçamentária detalhada abaixo:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	AÇÃO	CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA	FONTE DE RECURSOS
13021- FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	2038- Manutenção da Secretaria de Ação Social	339030.00	0100.000
	2039- Manutenção dos Conselhos e Fundos vinculados	339030.00	0100-000

CLÁUSULA SÉTIMA - DO DIREITO E RESPONSABILIDADE DAS PARTES (art. 55, inciso VII e XIII, da Lei n° 8.666/93).
A Contratada, durante a vigência deste Contrato, compromete-se a:

EXTRATO

Fls 61

ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDABÃ
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

- Manter, durante toda a execução do contrato, as exigências de habilitação ou condições determinadas no procedimento da licitação que deu origem ao presente Contrato, sob pena de sua rescisão e aplicação das penalidades ora previstas.
- Alocar todos os recursos necessários para se obter um perfeito fornecimento, de forma plena e satisfatória, sem ônus adicionais de qualquer natureza à Contratante;
- Responsabilizar-se por todas as despesas, obrigações e tributos decorrentes da execução do Contrato, inclusive as de natureza trabalhista, devendo, quando solicitado, fornecer à Contratante comprovante de quitação com os órgãos competentes;
- Responsabilizar-se por eventuais multas, municipais, estaduais e federais, decorrentes de faltas por ela cometidas na execução do Contrato;
- Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Prefeitura ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela Contratante.
- Responsabilizar-se pela obtenção de Alvarás, Licenças ou quaisquer outros Termos de Autorização que se façam necessários à execução do Contrato.
- Executar fielmente o objeto contratado e o prazo estipulado.
- Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o Contrato firmado com a Contratante, sem prévia e expressa anuência.
- Não realizar associação com outrem, cessão ou transferência total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, sem prévia a expressa anuência do Contratante.

A Contratante, durante a vigência deste Contrato, compromete-se a:
- Efetuar o pagamento nas condições e preço pactuados.
- Proporcionar à CONTRATADA todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do presente Contrato, consoante estabelece a Lei nº. 8.666/93;
- Designar um representante para acompanhar e fiscalizar a execução do presente Contrato, que deverá anotar em registro próprio, todas as ocorrências verificadas;
- Comunicar à CONTRATADA toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução dos serviços, diligenciando nos casos que exigem providências preventivas e corretivas.
-

CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES E MULTAS (Art. 55, inciso VII, da Lei nº 8.666/93).
Pelo atraso injustificado na execução do Contrato, pela inexecução total ou parcial do objeto pactuado, conforme o caso, o Contratante poderá aplicar à Contratada as seguintes sanções, previstas no art. 87 da Lei nº. 8.666/93, garantida a prévia defesa:
I - advertência;
II - multa de 0,5% (zero virgula cinco por cento) por dia, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor do Contrato, em decorrência de atraso injustificado no fornecimento;
III - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, no caso de inexecução total ou parcial do mesmo;
IV - suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração do Contratante, pelo prazo de até 2 (dois) anos;
V - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO (art. 55, inciso VIII, da Lei nº 8.666/93).
Independentemente de notificações ou interpelações judiciais ou extrajudiciais, constituem motivos para rescisão do Contrato as situações previstas nos artigos 77 e 78, na forma do artigo 79, da Lei nº. 8.666/93.
§1º - O presente Contrato poderá ser rescindido, também, por conveniência administrativa, a Juízo do Contratante, sem que caiba à Contratada qualquer ação ou interpelação judicial.

Esta edição encontra-se no site: http://www.municipioonline.com.br/se/prefeitura/aquidaba

EXTRATO

Fls 62

ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDABÃ
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

§2º - No caso de rescisão do Contrato, o Contratante fica obrigado a comunicar tal decisão à Contratada, por escrito, no mínimo com 30 (trinta) dias de antecedência.
§3º - Na ocorrência da rescisão prevista no *"caput"* desta cláusula, nenhum ônus recairá sobre o Contratante em virtude desta decisão, ressalvado o disposto no § 2º do artigo 79 da Lei nº. 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA - DOS DIREITOS DO CONTRATANTE NO CASO DE RESCISÃO (Art. 55, inciso IX, da Lei nº 8.666/93).
Na hipótese de rescisão administrativa do presente Contrato, a Contratada reconhece, de logo, o direito da Contratante de adotar, no que couberem, as medidas previstas no artigo 80 da Lei nº. 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL À EXECUÇÃO DO CONTRATO E OS CASOS OMISSOS (art. 55, inciso XII, da Lei nº 8.666/93).
O presente Contrato fundamenta-se:
I - nos termos da Dispensa de Licitação nº. 01/2017 que, simultaneamente:
- constam do Processo Administrativo que o originou;
- não contrariem o interesse público;

II - nas demais determinações da Lei 8.666/93;
III - nos preceitos do Direito Público;
IV - supletivamente, nos princípios da Teoria Geral dos Contratos e nas disposições do Direito Privado.
Parágrafo Único - Os casos omissos e quaisquer ajustes que se fizerem necessários, em decorrência deste Contrato, serão acordados entre as partes, lavrando-se, na ocasião, Termo Aditivo.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS ALTERAÇÕES (Art. 65, Lei nº 8.666/93).
Este instrumento poderá ser alterado na ocorrência de quaisquer fatos estipulados no artigo 65 da Lei nº. 8.666/93, desde que devidamente comprovados.
§1º - A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e supressões que se fizerem necessários, até o limite legal previsto no art. 65, §1º da Lei nº. 8.666/93, calculado sobre o valor inicial atualizado do contrato.
§2º - Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta condição, salvo as supressões resultantes de acordo celebrados entre as partes, de acordo com o art. 65, §2º, II da lei nº. 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO (Art. 67, Lei nº 8.666/93).
Na forma do que dispõe o artigo 67 da Lei nº. 8.666/93 fica designado o servidor Wesley dos Santos para acompanhar e fiscalizar execução do presente Contrato.
§1º - À fiscalização compete, entre outras atribuições, verificar a conformidade da execução do Contrato com as normas especificadas, se os procedimentos são adequados para garantir a qualidade desejada.
§2º - A ação da fiscalização não exonera a Contratada de suas responsabilidades contratuais.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO (Art. 55, §2º, Lei nº. 8.666/93)
As partes contratantes elegem o Foro da Cidade de Aquidabã, Estado de Sergipe, como único competente para dirimir as questões que porventura surgirem na execução do presente Contrato, com renúncia expressa por qualquer outro.

E, por estarem assim, justas e Contratadas, as partes assinam este instrumento, na presença de 02 (duas) testemunhas, a fim de que produza seus efeitos legais.

J.P. Pereira

Esta edição encontra-se no site: http://www.municipioonline.com.br/se/prefeitura/aquidaba

EXTRATO

Fls 63

ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDABÃ
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

AQUIDABÃ /SE, 05 de janeiro de 2017.

Nívea Carla Pereira Nascimento
Nívea Carla Pereira Nascimento
Gestora do Fundo Municipal de Assistência Social
CONTRATANTE

Maria de Fátima Porto Pereira
M. J. PORTO E FILHOS LTDA
Maria de Fátima Porto Pereira
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:
I - Nathaly Félix Nunes
II - Rafaela da Silva

Av. Getúlio Vargas CEP: 49.790-000
TELEFONE: (79)3341-1010
EMAIL:

EXTRATO

Fls 64

ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDABÃ
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

CONTRATO Nº03/2017

CONTRATO DE FORNECIMENTO PARCELADO DE COMBUSTÍVEIS QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO, FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE AQUIDABÃ-SE, E, DO OUTRO, **M. J. PORTO E FILHOS LTDA. CNPJ 13.154.588/0001-80**, *DECORRENTE DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 01/2017.*

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE AQUIDABÃ/SE, por intermédio de seu gestor **TONY MACIEL PEREIRA SANTOS**, inscrita no CNPJ sob o nº 11.546.530/0001-56, com sede à Rua Ademar Messias Aragão, nº. 317, Centro, Aquidabã, SE CEP 49.790-000, doravante denominada CONTRATANTE, **M. J. PORTO E FILHOS LTDA. CNPJ 13.154.588/0001-80**, localizada à Praça Dr. Paulo Barreto de Menezes, Centro, Aquidabã, Estado de Sergipe, inscrita no CNPJ nº. 13.154.588/0001-80, neste ato representada por sua sócia **Maria de Fátima Porto Pereira**, inscrita no CPF sob o n. 170.647.165-34, doravante denominada **CONTRATADA,** têm justo e acordado entre si o presente Contrato de Fornecimento Parcelado de Combustíveis, acordo com as disposições regulamentares contidas na Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações, mediante cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO (art. 55, inciso I, da Lei nº 8.666/93).
O presente Contrato tem por objeto o fornecimento parcelado de combustíveis, em caráter emergencial, de acordo com as especificações constantes da Dispensa de Licitação nº. 01/2017 e seus anexos, e proposta da Contratada, que passam a fazer parte integrante deste instrumento, independentemente de suas transcrições, de acordo com o art. 55, XI da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO REGIME DE EXECUÇÃO (art. 55, inciso II, da Lei nº 8.666/93).
O fornecimento será efetivado no local e nas condições estabelecidas na Cláusula Quinta deste instrumento, utilizando-se da execução indireta, sob o regime de empreitada por global.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO (art. 55, inciso III, da Lei nº 8.666/93).
Os combustíveis serão fornecidos pelos preços constantes na proposta da Contratada, sendo **32.640 litros de gasolina**, pelo preço unitário de **RS 3,849** e **5.520 litros de óleo diesel**, pelo preço unitário de **RS 3,37**, perfazendo o presente Contrato um valor total estimado **de RS 144.233,76 (cento e quarenta e três mil novecentos e quarenta reais reais).**
§1° - O pagamento será efetuado após liquidação da despesa, por meio de crédito em conta corrente indicada pelo licitante vencedor, no prazo de até 5 (cinco) dias, mediante

EXTRATO

Fls 65

ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDABÃ
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

a apresentação de Nota Fiscal/Fatura, devidamente certificada pelo setor responsável pelo recebimento do objeto.

§2° - Para fazer jus ao pagamento, a Contratada deverá apresentar, juntamente com o documento de cobrança, prova de regularidade para com a Fazenda Estadual e prova de regularidade perante o Instituto Nacional do Seguro Social – INSS e perante o FGTS - CRF.

§3° - Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

§4° - Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

§5° - Haverá reajuste de preços somente quando determinado pelo Governo Federal, e nos mesmos percentuais por esse estabelecidos.

§6° - No caso de atraso de pagamento, será utilizado, para atualização do valor mencionado no *caput* desta Cláusula, o Índice Nacional de Preços ao Consumidor - INPC/IBGE.

§7° - Nestes preços estão incluídos todas as despesas que, direta ou indiretamente, decorram da execução deste Contrato, inclusive custos com pessoal, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários, administração, tributos, emolumentos e contribuições de qualquer natureza.

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA (Art. 55, inciso IV, da Lei n° 8.666/93)

O presente Contrato terá vigência de até 90 (noventa) dias, contados a partir da data de sua assinatura, ou até a assinatura do contrato definitivo decorrente do procedimento licitatório em andamento, o que primeiro ocorrer.

CLÁUSULA QUINTA - DA ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO (Art. 55, inciso IV, da Lei n° 8.666/93)

Os produtos deverão ser fornecidos mediante o abastecimento dos veículos da Contratante diretamente no(s) posto(s) de abastecimento indicado(s) na proposta.

- O(s) posto(s) relacionado(s) deverá(ão) atender, de Segunda a Domingo, inclusive feriados;
- O(s) posto(s) deverá(ão) estar localizado(s) dentro da área do município de Aquidabã.

§1° - O seu recebimento dar-se-á de acordo com o disposto no art. 73, II, *a* e *b*, da Lei 8.666/93.

§2° - O fornecimento deverá ser feito durante o prazo de vigência estabelecido. Findo este, as partes não poderão exigir uma da outra o exaurimento dos quantitativos previstos no instrumento convocatório, considerando-se perfeitamente realizado o objeto contratual.

CLÁUSULA SEXTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 55, inciso V, da Lei n. ° 8.666/93).

As despesas com o pagamento do referido objeto estão previstas no orçamento da Município de Nossa Senhora das Dores, conforme classificação orçamentária detalhada abaixo:

Av. Getúlio Vargas CEP: 49.790-000
TELEFONE: (79)3341-1010
EMAIL:

EXTRATO

Fls 66

ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDABÃ
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	AÇÃO	CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA	FONTE DE RECURSOS
12012- FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	2037- Manutenção do Fundo Municipal de Saúde	339030.00	0106.000
	2061- Manutenção e desenvolvimento da Saúde, com recursos dos Royalties.	339030.00	0120-000

CLÁUSULA SÉTIMA - DO DIREITO E RESPONSABILIDADE DAS PARTES (art. 55, inciso VII e XIII, da Lei nº 8.666/93).

A Contratada, durante a vigência deste Contrato, compromete-se a:

- Manter, durante toda a execução do contrato, as exigências de habilitação ou condições determinadas no procedimento da licitação que deu origem ao presente Contrato, sob pena de sua rescisão e aplicação das penalidades ora previstas.
- Alocar todos os recursos necessários para se obter um perfeito fornecimento, de forma plena e satisfatória, sem ônus adicionais de qualquer natureza à Contratante;
- Responsabilizar-se por todas as despesas, obrigações e tributos decorrentes da execução do Contrato, inclusive as de natureza trabalhista, devendo, quando solicitado, fornecer à Contratante comprovante de quitação com os órgãos competentes;
- Responsabilizar-se por eventuais multas, municipais, estaduais e federais, decorrentes de faltas por ela cometidas na execução do Contrato;
- Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Prefeitura ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela Contratante.
- Responsabilizar-se pela obtenção de Alvarás, Licenças ou quaisquer outros Termos de Autorização que se façam necessários à execução do Contrato.
- Executar fielmente o objeto contratado e o prazo estipulado.
- Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o Contrato firmado com a Contratante, sem prévia e expressa anuência.
- Não realizar associação com outrem, cessão ou transferência total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, sem prévia a expressa anuência do Contratante.

A Contratante, durante a vigência deste Contrato, compromete-se a:

- Efetuar o pagamento nas condições e preço pactuados.
- Proporcionar à CONTRATADA todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do presente Contrato, consoante estabelece a Lei nº. 8.666/93;
- Designar um representante para acompanhar e fiscalizar a execução do presente Contrato, que deverá anotar em registro próprio, todas as ocorrências verificadas;

Esta edição encontra-se no site: http://www.municipioonline.com.br/se/prefeitura/aquidaba

EXTRATO

Fls 67

ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDABÃ
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

• Comunicar à CONTRATADA toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução dos serviços, diligenciando nos casos que exigem providências preventivas e corretivas.

CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES E MULTAS (Art. 55, inciso VII, da Lei nº 8.666/93).

Pelo atraso injustificado na execução do Contrato, pela inexecução total ou parcial do objeto pactuado, conforme o caso, o Contratante poderá aplicar à Contratada as seguintes sanções, previstas no art. 87 da Lei nº. 8.666/93, garantida a prévia defesa:

I - advertência;

II - multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor do Contrato, em decorrência de atraso injustificado no fornecimento;

III - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, no caso de inexecução total ou parcial do mesmo;

IV - suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração do Contratante, pelo prazo de até 2 (dois) anos;

V - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO (art. 55, inciso VIII, da Lei nº 8.666/93).

Independentemente de notificações ou interpelações judiciais ou extrajudiciais, constituem motivos para rescisão do Contrato as situações previstas nos artigos 77 e 78, na forma do artigo 79, da Lei nº. 8.666/93.

§1º - O presente Contrato poderá ser rescindido, também, por conveniência administrativa, a Juízo do Contratante, sem que caiba à Contratada qualquer ação ou interpelação judicial.

§2º - No caso de rescisão do Contrato, o Contratante fica obrigado a comunicar tal decisão à Contratada, por escrito, no mínimo com 30 (trinta) dias de antecedência.

§3º - Na ocorrência da rescisão prevista no *"caput"* desta cláusula, nenhum ônus recairá sobre o Contratante em virtude desta decisão, ressalvado o disposto no § 2º do artigo 79 da Lei nº. 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA - DOS DIREITOS DO CONTRATANTE NO CASO DE RESCISÃO (Art. 55, inciso IX, da Lei nº 8.666/93).

Na hipótese de rescisão administrativa do presente Contrato, a Contratada reconhece, de logo, o direito da Contratante de adotar, no que couberem, as medidas previstas no artigo 80 da Lei nº. 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL À EXECUÇÃO DO CONTRATO E OS CASOS OMISSOS (art. 55, inciso XII, da Lei nº 8.666/93).

O presente Contrato fundamenta-se:

I - nos termos da Dispensa de Licitação nº. 01/2017 que, simultaneamente:

• constam do Processo Administrativo que o originou;

Esta edição encontra-se no site: http://www.municipioonline.com.br/se/prefeitura/aquidaba

EXTRATO

Fls 68

ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDABÃ
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

- não contrariem o interesse público;

II - nas demais determinações da Lei 8.666/93;
III - nos preceitos do Direito Público;
IV - supletivamente, nos princípios da Teoria Geral dos Contratos e nas disposições do Direito Privado.
Parágrafo Único - Os casos omissos e quaisquer ajustes que se fizerem necessários, em decorrência deste Contrato, serão acordados entre as partes, lavrando-se, na ocasião, Termo Aditivo.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS ALTERAÇÕES (Art. 65, Lei nº 8.666/93).
Este instrumento poderá ser alterado na ocorrência de quaisquer fatos estipulados no artigo 65 da Lei nº. 8.666/93, desde que devidamente comprovados.
§1º - A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e supressões que se fizerem necessários, até o limite legal previsto no art. 65, §1º da Lei nº. 8.666/93, calculado sobre o valor inicial atualizado do contrato.
§2º - Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta condição, salvo as supressões resultantes de acordo celebrados entre as partes, de acordo com o art. 65, §2º, II da lei nº. 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO (Art. 67, Lei nº 8.666/93).
Na forma do que dispõe o artigo 67 da Lei nº. 8.666/93 fica designado o servidor **Wesley dos Santos**, para acompanhar e fiscalizar execução do presente Contrato.
§1º - À fiscalização compete, entre outras atribuições, verificar a conformidade da execução do Contrato com as normas especificadas, se os procedimentos são adequados para garantir a qualidade desejada.
§2º - A ação da fiscalização não exonera a Contratada de suas responsabilidades contratuais.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO (Art. 55, §2º, Lei nº. 8.666/93)
As partes contratantes elegem o Foro da Cidade de Aquidabã, Estado de Sergipe, como único competente para dirimir as questões que porventura surgirem na execução do presente Contrato, com renúncia expressa por qualquer outro.

E, por estarem assim, justas e Contratadas, as partes assinam este instrumento, na presença de 02 (duas) testemunhas, a fim de que produza seus efeitos legais.

Aquidabã/SE, 05 de janeiro de 2017.

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Esta edição encontra-se no site: http://www.municipioonline.com.br/se/prefeitura/aquidaba

EXTRATO

Fls 69

ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDABÃ
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

Tony Maciel Pereira Santos
TONY MACIEL PEREIRA SANTOS
CONTRATANTE

Maria de Fátima Porto Pereira
M. J. PORTO E FILHOS LTDA
Maria de Fátima Porto Pereira
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

I - Nathaly Félix Nunes

II - Rafaela da Silva

Av. Getúlio Vargas CEP: 49.790-000
TELEFONE: (79)3341-1010
EMAIL:

ERRATA

Fls 70

ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDABÃ
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

CONTRATO Nº04/2017

CONTRATO DE FORNECIMENTO PARCELADO DE COMBUSTÍVEIS QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO, O MUNICÍPIO DE AQUIDABÃ-SE, E, DO OUTRO, **M. J. PORTO E FILHOS LTDA. CNPJ 13.154.588/0001-80**, *DECORRENTE DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 01/2017.*

O **MUNICÍPIO DE AQUIDABÃ/SE**, por intermédio de sua prefeitura, inscrita no CNPJ sob o nº 13.000.609/0001-02, com sede à Rua Ademar Messias Aragão, nº. 317, Centro, Aquidabã, SE CEP 49.790-000, doravante denominada CONTRATANTE, representada neste ato por seu gestor, o Sr. **FRANCISCO FRANCIMÁRIO DE LUCENA**, brasileiro, maior, capaz, portador do CPF nº 072.605.354-66 e RG: 7221136 SPP/SE, residente e domiciliado à Av. Leonor Barreto Franco, 1825, Centro, Aquidabã, e **M. J. PORTO E FILHOS LTDA. CNPJ 13.154.588/0001-80**, localizada à Praça Dr. Paulo Barreto de Menezes, Centro, Aquidabã, Estado de Sergipe, inscrita no CNPJ nº. 13.154.588/0001-80, neste ato representada por sua sócia **Maria de Fátima Porto Pereira**, inscrita no CPF sob o n. 170.647.165-34, doravante denominada **CONTRATADA,** têm justo e acordado entre si o presente Contrato de Fornecimento Parcelado de Combustíveis, acordo com as disposições regulamentares contidas na Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações, mediante cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO (art. 55, inciso I, da Lei nº 8.666/93).
O presente Contrato tem por objeto o fornecimento parcelado de combustíveis, em caráter emergencial, de acordo com as especificações constantes da Dispensa de Licitação nº. 01/2017 e seus anexos, e proposta da Contratada, que passam a fazer parte integrante deste instrumento, independentemente de suas transcrições, de acordo com o art. 55, XI da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO REGIME DE EXECUÇÃO (art. 55, inciso II, da Lei nº 8.666/93).
O fornecimento será efetivado no local e nas condições estabelecidas na Cláusula Quinta deste instrumento, utilizando-se da execução indireta, sob o regime de empreitada por global.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO (art. 55, inciso III, da Lei nº 8.666/93).
Os combustíveis serão fornecidos pelos preços constantes na proposta da Contratada, sendo **29.040 litros de gasolina**, pelo preço unitário de **R$ 3,849** e **54.720 litros de óleo diesel**, pelo preço unitário de **R$ 3,37**, perfazendo o presente Contrato um valor total estimado de R$ **296.181,36 (duzentos e noventa e cinco mil, novecentos e vinte reais).**
§1° - O pagamento será efetuado após liquidação da despesa, por meio de crédito em conta corrente indicada pelo licitante vencedor, no prazo de até 5 (cinco) dias,

Esta edição encontra-se no site: http://www.municipioonline.com.br/se/prefeitura/aquidaba

ERRATA

Fls 71

ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDABÃ
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

mediante a apresentação de Nota Fiscal/Fatura, devidamente certificada pelo setor responsável pelo recebimento do objeto.

§2º - Para fazer jus ao pagamento, a Contratada deverá apresentar, juntamente com o documento de cobrança, prova de regularidade para com a Fazenda Estadual e prova de regularidade perante o Instituto Nacional do Seguro Social – INSS e perante o FGTS - CRF.

§3º - Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

§4º - Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

§5º - Haverá reajuste de preços somente quando determinado pelo Governo Federal, e nos mesmos percentuais por esse estabelecidos.

§6º - No caso de atraso de pagamento, será utilizado, para atualização do valor mencionado no *caput* desta Cláusula, o Índice Nacional de Preços ao Consumidor - INPC/IBGE.

§7º - Nestes preços estão incluídos todas as despesas que, direta ou indiretamente, decorram da execução deste Contrato, inclusive custos com pessoal, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários, administração, tributos, emolumentos e contribuições de qualquer natureza.

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA (Art. 55, inciso IV, da Lei nº 8.666/93)

O presente Contrato terá vigência de até 90 (noventa) dias, contados a partir da data de sua assinatura, ou até a assinatura do contrato definitivo decorrente do procedimento licitatório em andamento, o que primeiro ocorrer.

CLÁUSULA QUINTA - DA ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO (Art. 55, inciso IV, da Lei nº 8.666/93)

Os produtos deverão ser fornecidos mediante o abastecimento dos veículos da Contratante diretamente no(s) posto(s) de abastecimento indicado(s) na proposta.

- O(s) posto(s) relacionado(s) deverá(ão) atender, de Segunda a Domingo, inclusive feriados;
- O(s) posto(s) deverá(ão) estar localizado(s) dentro da área do município de Aquidabã.

§1º - O seu recebimento dar-se-á de acordo com o disposto no art. 73, II, *a* e *b*, da Lei 8.666/93.

§2º - O fornecimento deverá ser feito durante o prazo de vigência estabelecido. Findo este, as partes não poderão exigir uma da outra o exaurimento dos quantitativos previstos no instrumento convocatório, considerando-se perfeitamente realizado o objeto contratual.

CLÁUSULA SEXTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 55, inciso V, da Lei n. º 8.666/93).

As despesas com o pagamento do referido objeto estão previstas no orçamento da Município de Nossa Senhora das Dores, conforme classificação orçamentária detalhada abaixo:

Esta edição encontra-se no site: http://www.municipioonline.com.br/se/prefeitura/aquidaba

ERRATA

Fls 72

ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDABÃ
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	AÇÃO	CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA	FONTE DE RECURSOS
17014 – Secretaria de Municipal de Trânsito e Transporte	2053 – Manutenção da Secretaria Municipal de Trânsito e Transporte	3390.30.00.00	0100.000
17009- Secretaria de Educação e Cultura	2016- Manutenção da Secretaria 2017- Manutenção dos Conselhos e Fundos 2040 Manutenção do Transporte Escolar	3390.30.00.00 3390.30.00.00 3390.30.00.00	0100.000 0126.000 0150.000

CLÁUSULA SÉTIMA - DO DIREITO E RESPONSABILIDADE DAS PARTES (art. 55, inciso VII e XIII, da Lei nº 8.666/93).

A Contratada, durante a vigência deste Contrato, compromete-se a:

- Manter, durante toda a execução do contrato, as exigências de habilitação ou condições determinadas no procedimento da licitação que deu origem ao presente Contrato, sob pena de sua rescisão e aplicação das penalidades ora previstas.
- Alocar todos os recursos necessários para se obter um perfeito fornecimento, de forma plena e satisfatória, sem ônus adicionais de qualquer natureza à Contratante;
- Responsabilizar-se por todas as despesas, obrigações e tributos decorrentes da execução do Contrato, inclusive as de natureza trabalhista, devendo, quando solicitado, fornecer à Contratante comprovante de quitação com os órgãos competentes;
- Responsabilizar-se por eventuais multas, municipais, estaduais e federais, decorrentes de faltas por ela cometidas na execução do Contrato;
- Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Prefeitura ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela Contratante.
- Responsabilizar-se pela obtenção de Alvarás, Licenças ou quaisquer outros Termos de Autorização que se façam necessários à execução do Contrato.
- Executar fielmente o objeto contratado e o prazo estipulado.
- Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o Contrato firmado com a Contratante, sem prévia e expressa anuência.
- Não realizar associação com outrem, cessão ou transferência total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, sem prévia a expressa anuência do Contratante.

A Contratante, durante a vigência deste Contrato, compromete-se a:

- Efetuar o pagamento nas condições e preço pactuados.

Esta edição encontra-se no site: http://www.municipioonline.com.br/se/prefeitura/aquidaba

ERRATA

Fls 73

ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDABÃ
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

- Proporcionar à CONTRATADA todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do presente Contrato, consoante estabelece a Lei nº. 8.666/93;
- Designar um representante para acompanhar e fiscalizar a execução do presente Contrato, que deverá anotar em registro próprio, todas as ocorrências verificadas;
- Comunicar à CONTRATADA toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução dos serviços, diligenciando nos casos que exigem providências preventivas e corretivas.

CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES E MULTAS (Art. 55, inciso VII, da Lei nº 8.666/93).
Pelo atraso injustificado na execução do Contrato, pela inexecução total ou parcial do objeto pactuado, conforme o caso, o Contratante poderá aplicar à Contratada as seguintes sanções, previstas no art. 87 da Lei nº. 8.666/93, garantida a prévia defesa:
I - advertência;
II - multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor do Contrato, em decorrência de atraso injustificado no fornecimento;
III - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, no caso de inexecução total ou parcial do mesmo;
IV - suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração do Contratante, pelo prazo de até 2 (dois) anos;
V - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO (art. 55, inciso VIII, da Lei nº 8.666/93).
Independentemente de notificações ou interpelações judiciais ou extrajudiciais, constituem motivos para rescisão do Contrato as situações previstas nos artigos 77 e 78, na forma do artigo 79, da Lei nº. 8.666/93.
§1º - O presente Contrato poderá ser rescindido, também, por conveniência administrativa, a Juízo do Contratante, sem que caiba à Contratada qualquer ação ou interpelação judicial.
§2º - No caso de rescisão do Contrato, o Contratante fica obrigado a comunicar tal decisão à Contratada, por escrito, no mínimo com 30 (trinta) dias de antecedência.
§3º - Na ocorrência da rescisão prevista no *"caput"* desta cláusula, nenhum ônus recairá sobre o Contratante em virtude desta decisão, ressalvado o disposto no § 2º do artigo 79 da Lei nº. 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA - DOS DIREITOS DO CONTRATANTE NO CASO DE RESCISÃO (Art. 55, inciso IX, da Lei nº 8.666/93).
Na hipótese de rescisão administrativa do presente Contrato, a Contratada reconhece, de logo, o direito da Contratante de adotar, no que couberem, as medidas previstas no artigo 80 da Lei nº. 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL À EXECUÇÃO DO CONTRATO E OS CASOS OMISSOS (art. 55, inciso XII, da Lei nº 8.666/93).
O presente Contrato fundamenta-se:
I - nos termos da Dispensa de Licitação nº. 01/2017 que, simultaneamente:
- constam do Processo Administrativo que o originou;
- não contrariem o interesse público;

Esta edição encontra-se no site: http://www.municipioonline.com.br/se/prefeitura/aquidaba

ERRATA

Fls 74

ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDABÃ
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

II - nas demais determinações da Lei 8.666/93;
III - nos preceitos do Direito Público;
IV - supletivamente, nos princípios da Teoria Geral dos Contratos e nas disposições do Direito Privado.
Parágrafo Único - Os casos omissos e quaisquer ajustes que se fizerem necessários, em decorrência deste Contrato, serão acordados entre as partes, lavrando-se, na ocasião, Termo Aditivo.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS ALTERAÇÕES (Art. 65, Lei nº 8.666/93).
Este instrumento poderá ser alterado na ocorrência de quaisquer fatos estipulados no artigo 65 da Lei nº. 8.666/93, desde que devidamente comprovados.
§1º - A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e supressões que se fizerem necessários, até o limite legal previsto no art. 65, §1º da Lei nº. 8.666/93, calculado sobre o valor inicial atualizado do contrato.
§2º - Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta condição, salvo as supressões resultantes de acordo celebrados entre as partes, de acordo com o art. 65, §2º, II da lei nº. 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO (Art. 67, Lei nº 8.666/93).
Na forma do que dispõe o artigo 67 da Lei nº. 8.666/93 fica designado o servidor **Wesley dos Santos**, para acompanhar e fiscalizar execução do presente Contrato.
§1º - À fiscalização compete, entre outras atribuições, verificar a conformidade da execução do Contrato com as normas especificadas, se os procedimentos são adequados para garantir a qualidade desejada.
§2º - A ação da fiscalização não exonera a Contratada de suas responsabilidades contratuais.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO (Art. 55, §2º, Lei nº. 8.666/93)
As partes contratantes elegem o Foro da Cidade de Aquidabã, Estado de Sergipe, como único competente para dirimir as questões que porventura surgirem na execução do presente Contrato, com renúncia expressa por qualquer outro.

E, por estarem assim, justas e Contratadas, as partes assinam este instrumento, na presença de 02 (duas) testemunhas, a fim de que produza seus efeitos legais.

Aquidabã/SE, 05 de janeiro de 2017.

MUNICÍPIO DE AQUIDABÃ
FRANCISCO FRANCIMÁRIO DE LUCENA
CONTRATANTE

Maria de Fátima Porto Pereira

M. J. PORTO E FILHOS LTDA
Maria de Fátima Porto Pereira
CONTRATADA

ERRATA

Fls 75

ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDABÃ
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

TESTEMUNHAS:
I - Nathaly Félix Nunes
II - Rafaela da Silva

EXTRATO

52

ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDABÃ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

EXTRATO

CONTRATO Nº 07/2017.

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO: Dispensa nº 03/2017.
OBJETO: Contratação de empresa para o fornecimento de pneus, destinados ao atendimento da manutenção da frota de veículos da Prefeitura Municipal de Aquidabã/SE.
CONTRATADA: O CENTRÃO LTDA – ME, inscrita no CNPJ sob o n. 03.593.693/0001-61, com endereço na Avenida Paraguai, 1242, Aquidabã/SE, Centro, por seu sócio administrador DIEGO PORTO PEREIRA.
VALOR GLOBAL: R$ 45.156,00 (quarenta e cinco mil, cento e cinquenta e seis reais).
PRAZO: até 31/12/2017 ou até a entrega imediata do objeto.
CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
Unidade Gestora: 17011
Ação: 2033
Natureza da Despesa: 33903000
Fonte de Recurso: 0100000

Unidade Gestora: 17009
Ação: 2011
Natureza da Despesa: 33903000
Fonte de Recurso: 0150000

NOTA DE EMPENHO: 217 E 218

Aquidabã/SE, 31 de janeiro de 2017.

FRANCISCO FRANCIMÁRIO DE LUCENA
Prefeito Municipal

Esta edição encontra-se no site: http://www.municipioonline.com.br/se/prefeitura/aquidaba

EXTRATO

ESTADO DE SERGIPE
GOVERNO MUNICIPAL DE AQUIDABÃ

EXTRATO
CONTRATO nº 08 / 2017.

PROCEDIMENTO: Dispensa nº 04/2017.
OBJETO: Locação um imóvel situado Rua Dr. José Rolemberg Leite S/N, centro, Aquidabã/SE, conforme Laudo de Vistoria Técnica, destinado a atender as necessidades do Município onde funcionará o Almoxarifado Central.
LOCADOR: MANOEL MESSIAS DA SILVA
CPF: 116.463.655-34.
VALOR MENSAL: R$ 1.500,00 (hum mil e quinhentos reais).
VALOR GLOBAL: R$ 16.500,00 (dezesseis mil e quinhentos reais).
PRAZO: 11 (onze) meses.
CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
Unidade Orçamentária: 17004
Projeto Atividade: 2005
Elemento: 3390360000
Fonte de Recursos: 0100000

Aquidabã/SE, 01 de Fevereiro de 2017.

Francisco Francimário Rodrigues de Lucena
Gestor Municipal

AV: MINISTRA LEONOR BARRETO FRANCO Nº 1632- CENTRO-AQUIDABÃ/SE CEP: 49790-000
CNPJ: 13.000.609/0001-02

Esta edição encontra-se no site: http://www.municipioonline.com.br/se/prefeitura/aquidaba

EXTRATO

ESTADO DE SERGIPE
GOVERNO MUNICIPAL DE AQUIDABÃ

EXTRATO
CONTRATO nº 10/ 2017.

PROCEDIMENTO: Dispensa nº 06/2017.
OBJETO: Locação um imóvel situado no Povoado Moita Redonda, Aquidabã/SE, conforme Laudo de Vistoria Técnica, destinado a atender as necessidades Governo Municipal onde irá funcionar Anexo a Escola do Povoado Moita Redonda.
LOCADOR: Ana Lúcia Ferreira dos Santos Chagas
CPF: 267.015.965-68
VALOR MENSAL: R$ 600,00 (seiscentos reais).
VALOR GLOBAL: R$ 6.600,00 (seis mil e seiscentos).
PRAZO: 11 (onze) meses.
CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
Unidade Orçamentária: 17009
Projeto Atividade: 2016
Elemento: 3390360000
Fonte de Recursos: 0100000

Aquidabã/SE, 01 de Fevereiro de 2017.

FRANCISCO FRANCIMARIO RODRIGUES DE LUCENA
Gestor Municipal

AV: MINISTRA LEONOR BARRETO FRANCO Nº 1632- CENTRO-AQUIDABÃ/SE CEP: 49790-000
CNPJ: 13.000.609/0001-02

Esta edição encontra-se no site: http://www.municipioonline.com.br/se/prefeitura/aquidaba

EXTRATO

ESTADO DE SERGIPE
GOVERNO MUNICIPAL DE AQUIDABÃ

EXTRATO
CONTRATO nº 11 / 2017.

PROCEDIMENTO: Dispensa nº 07/2017.
OBJETO: Locação um imóvel situado na Av: Paraguai, Nº 1901, centro, Aquidabã/SE, conforme Laudo de Vistoria Técnica, destinado a atender as necessidades do Município onde irá funcionar a Secretaria Municipal de Agricultura
LOCADOR: RICARDO NUNES DE ANDRADE
CPF: 478.817.555-04.
VALOR MENSAL: R$ 400,00 (quatro centos reais).
VALOR GLOBAL: R$ 4.400,00 (quatro mil e quatro centos reais).
PRAZO: 11 (onze) meses.
CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
Unidade Orçamentária: 17006
Projeto Atividade: 12012
Elemento: 3390360000
Fonte de Recursos: 0100000

Aquidabã/SE, 01 de Fevereiro de 2017.

FRANCISCO FRANCIMARIO RODRIGUES DE LUCENA
Gestor Municipal

AV: MINISTRA LEONOR BARRETO FRANCO Nº 1632- CENTRO-AQUIDABÃ/SE CEP: 49790-000
CNPJ: 13.000.609/0001-02

Esta edição encontra-se no site: http://www.municipioonline.com.br/se/prefeitura/aquidaba

EXTRATO

58

ESTADO DE SERGIPE - GOVERNO MUNICIPAL DE AQUIDABÃ

EXTRATO
CONTRATO Nº 19/2017.

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO: Dispensa nº 08/2017 do Município de Aquidabã.
OBJETO: Contratação de empresa para a prestação de serviço de acesso à Internet, por um período de 11 (onze) meses.
CONTRATADA: BRABECNET SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO MULTIMIDIA LTDA, inscrito no CNPJ sob o n. 08.999.652/0001-93 com endereço na AV. Dr. Francisco Moreira, n] 911, Bairro Luzia, CEP 49047-000, Aracaju/SE.
VALOR MENSAL: R$ 638,88 (seiscentos e trinta e oito reais e oitenta e oito centavos).
VALOR GLOBAL: R$ 7.027,68 (sete mil e vinte e sete reais e sessenta e oito centavos) para a prestação de serviços de acesso à Internet.
PRAZO: 11 (onze) meses.
CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

COD. UNID. ORÇAMENTARIA	AÇÃO	CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA	FONTE DE RECURSO
17004	2005	3390390000	0100000

Aquidabã/SE, 01 de fevereiro de 2017.

FRANCISCO FRANCIMÁRIO RODRIGUES DE LUCENA
Gestor do Município de Aquidabã

AV. Ministra Leonor Barreto Franco, 1632 – Centro, CEP:49.790.000
CNPJ nº 13.000.609/0001-02 Tel.: (79) 33411214
Aquidabã/SE

Esta edição encontra-se no site: http://www.municipioonline.com.br/se/prefeitura/aquidaba

EXTRATO

ESTADO DE SERGIPE
GOVERNO MUNICIPAL DE AQUIDABÃ

EXTRATO
CONTRATO nº 13 / 2017.

PROCEDIMENTO: Dispensa nº 09/2017.
OBJETO: Locação um imóvel situado na Rua Dr. José Rolemberg Leite, nº 99, centro, Aquidabã/SE, conforme Laudo de Vistoria Técnica, destinado a atender as necessidades Governo Municipal onde irá funcionar a Secretaria Municipal de Educação.
LOCADOR: JOSÉ EDILSON DA SILVA
CPF: 653.731.208-63
VALOR MENSAL: R$ 1.000,00 (hum mil reais).
VALOR GLOBAL: R$ 11.000,00 (onze mil reais).
PRAZO: 11 (onze) meses.
CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
Unidade Orçamentária: 17009
Projeto Atividade: 2016
Elemento: 3390360000
Fonte de Recursos: 0100000

Aquidabã/SE, 01 de Fevereiro de 2017.

FRANCISCO FRANCIMARIO RODRIGUES DE LUCENA
Gestor Municipal

AV: MINISTRA LEONOR BARRETO FRANCO Nº 1632- CENTRO-AQUIDABÃ/SE CEP: 49790-000
CNPJ: 13.000.609/0001-02

EXTRATO

ESTADO DE SERGIPE
GOVERNO MUNICIPAL DE AQUIDABÃ

EXTRATO
CONTRATO nº 14 / 2017.

PROCEDIMENTO: Dispensa nº 10/2017.
OBJETO: Locação um imóvel situado na Avenida Paraguai, Centro, nº 1473, centro, Aquidabã/SE, conforme Laudo de Vistoria Técnica, destinado a atender as necessidades do Município onde irá funcionar a Secretaria Geral de Administração.
LOCADOR: FRANCISCO DE ASSIS SANTOS
CPF: 770.656.898-91.
VALOR MENSAL: R$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais).
VALOR GLOBAL: R$ 27.500,00 (vinte e sete mil e quinhentos reais).
PRAZO: 11 (onze) meses.
CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
Unidade Orçamentária: 17004
Projeto Atividade: 2005
Elemento: 3390360000
Fonte de Recursos: 0100000

Aquidabã/SE, 01 de Fevereiro de 2017.

FRANCISCO FRANCIMARIO RODRIGUES DE LUCENA
Gestor Municipal

AV: MINISTRA LEONOR BARRETO FRANCO Nº 1632- CENTRO-AQUIDABÃ/SE CEP: 49790-000
CNPJ: 13.000.609/0001-02

Esta edição encontra-se no site: http://www.municipioonline.com.br/se/prefeitura/aquidaba

EXTRATO

ESTADO DE SERGIPE
GOVERNO MUNICIPAL DE AQUIDABÃ

EXTRATO
CONTRATO nº 15/2017.

PROCEDIMENTO: Dispensa nº 11/2017.
OBJETO: Locação um imóvel situado na Travessa Eduardo Chaves N° 64, centro, Aquidabã/SE, conforme Laudo de Vistoria Técnica, destinado a atender as necessidades da Junta Militar, Instituto de identificação, Incra e Tributos.
LOCADOR: ORLANDO DOS SANTOS ARAÚJO
CPF: 558.353.685-34
VALOR MENSAL: R$ 1.200,00 (hum mil e duzentos reais).
VALOR GLOBAL: R$ 13.200,00 (treze mil e duzentos reais).
PRAZO: 11 (onze) meses.
CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
Unidade Orçamentária: 31036
Projeto Atividade: 17004
Elemento: 3390360000
Fonte de Recursos: 0100000

Aquidabã/SE, 01 de Fevereiro de 2017.

BRUNO BOMFIM OLIVEIRA
Secretário Municipal de Administração

AV: MINISTRA LEONOR BARRETO FRANCO N° 1632- CENTRO-AQUIDABÃ/SE CEP: 49790-000
CNPJ: 13.000.609/0001-02

Esta edição encontra-se no site: http://www.municipioonline.com.br/se/prefeitura/aquidaba

EXTRATO

ESTADO DE SERGIPE
GOVERNO MUNICIPAL DE AQUIDABÃ

EXTRATO
CONTRATO nº 16/ 2017.

PROCEDIMENTO: Dispensa nº 12/2017.
OBJETO: Locação um imóvel situado na Avenida Getúlio Vargas, Centro, nº 613, centro, Aquidabã/SE, conforme Laudo de Vistoria Técnica, destinado a atender as necessidades da Secretaria Municipal de Obras.
LOCADOR: JOÃO FRANCISCO DA SILVA
CPF: 023.292.805-30.
VALOR MENSAL: R$ 700,00 (setecentos reais).
VALOR GLOBAL: R$ 7.700,00 (sete mil e setecentos reais).
PRAZO: 11 (onze) meses.
CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
Unidade Orçamentária: 17011
Projeto Atividade: 2033
Elemento: 3390360000
Fonte de Recursos: 0100000

Aquidabã/SE, 01 de Fevereiro de 2017.

FRANCISCO FRANCIMARIO RODRIGUES DE LUCENA
Gestor Municipal

AV: MINISTRA LEONOR BARRETO FRANCO Nº 1632- CENTRO-AQUIDABÃ/SE CEP: 49790-000
CNPJ: 13.000.609/0001-02

EXTRATO

44

ESTADO DE SERGIPE - GOVERNO MUNICIPAL DE AQUIDABÃ

EXTRATO
CONTRATO Nº 44/2017.

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO: Dispensa nº 13/2017 do Município de Aquidabã.
OBJETO: Contratação de empresa para a locação de Impressora Multifuncional, por um período de 02 (dois) meses.
CONTRATADA: D.C. LOCAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA-ME, inscrito no CNPJ sob o n. 07.390.317/0001-20 com endereço na Rua Marechal Horta Barbosa, nº 10, Bairro Grageru, CEP 49025-460, Aracaju/SE.
VALOR MENSAL: R$ 3.680,00 (três mil e seiscentos e oitenta reais).
VALOR GLOBAL: R$ 7.3600,00 (sete mil e trezentos e sessenta reais) para a prestação de serviços de locação de Impressora Multifuncional.
PRAZO: Até 08 de abril de 2017.
CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

COD. UNID. ORÇAMENTARIA	AÇÃO	CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA	FONTE DE RECURSO
17002	2002	3390390000	0100000
17004	2005	3390390000	0100000
17005	2010	3390390000	0100000

Aquidabã/SE, 08 de fevereiro de 2017.

FRANCISCO FRANCIMÁRIO RODRIGUES DE LUCENA
Gestor do Município de Aquidabã

AV. Ministra Leonor Barreto Franco, 1632 – Centro, CEP:49.790.000
CNPJ nº 13.000.609/0001-02 Tel.: (79) 33411214
Aquidabã/SE

Esta edição encontra-se no site: http://www.municipioonline.com.br/se/prefeitura/aquidaba

EXTRATO

ESTADO DE SERGIPE - GOVERNO MUNICIPAL DE AQUIDABÃ

EXTRATO
CONTRATO N° 10/2017.

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO: Dispensa nº 14/2017 do Município de Aquidabã.
OBJETO: Contratação de empresa para a locação de Computador, por um período de 10 (dez) meses.
CONTRATADA: D.C. LOCAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA-ME, inscrito no CNPJ sob o n. 07.390.317/0001-20 com endereço na Rua Marechal Horta Barbosa, nº 10, Bairro Grageru, CEP 49025-460, Aracaju/SE.
VALOR MENSAL: R$ 752,00 (setecentos e cinquenta e dois reais).
VALOR GLOBAL: R$ 7.520,00 (sete mil e quinhentos e vinte reais) para a prestação de serviços de locação de Computadores.
PRAZO: Até 08 de dezembro de 2017.
CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

COD. UNID. ORÇAMENTARIA	AÇÃO	CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA	FONTE DE RECURSO
17002	2002	3390390000	0100000
17004	2005	3390390000	0100000
17005	2010	3390390000	0100000

Aquidabã/SE, 08 de fevereiro de 2017.

FRANCISCO FRANCIMÁRIO RODRIGUES DE LUCENA
Gestor do Município de Aquidabã

AV. Ministro Leonor Barreto Franco, 1632 – Centro, CEP:49.790.000
CNPJ nº 13.000.609/0001-02 Tel.: (79) 33411214
Aquidabã/SE

Esta edição encontra-se no site: http://www.municipioonline.com.br/se/prefeitura/aquidaba

EXTRATO

ESTADO DE SERGIPE- GOVERNO MUNICIPAL DE AQUIDABÃ

Fls 305

EXTRATO DE CONTRATO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 01/2017

CONTRATO Nº 03 /2017.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE AQUIDABÃ/SE

CONTRATADO: PAULO ERNANI DE MENEZES ADVOGADOS ASSOCIADOS

OBJETO: Consultoria e Assessoria Jurídica ao Município de Aquidabã/SE, na área de licitações e contratos, tributação municipal, acompanhamento dos precatórios, ações civis públicas e Valor Adicionado (ICMS), em seus aspectos administrativos e respectivos desdobramentos judiciais.

VALOR CONTRATADO: R$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais)

BASE LEGAL: Art. 25, II, da Lei Federal nº 8.666/93.

RECURSOS: As despesas *decorrentes deste contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:*

Unidade Orçamentária: 17004 – Secretaria Municipal de Administração
Ação: 2005 – Manutenção da Secretaria Municipal de Administração.
3390.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiro Pessoa Jurídica
FR: 0100.000 - Tesouro

DATA DA ASSINATURA: 02 de janeiro de 2017.

PRAZO DE VIGÊNCIA: ATÉ 31 de dezembro de 2017.

FRANCISCO FRANCIMÁRIO RODRIGUES DE LUCENA
PREFEITO MUNICIPAL

AV. Getúlio Vargas, 703 – Centro - Aquidabã/SE, CEP 49.790.000
CNPJ nº 13.000.609/0001-02 Tel.: (79) 33411214

Esta edição encontra-se no site: http://www.municipioonline.com.br/se/prefeitura/aquidaba

EXTRATO

A19 359

ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE AQUIDABÃ

EXTRATO DE CONTRATO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 02/2017

CONTRATO Nº 02 /2017.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE AQUIDABÃ E FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE AQUIDABÃ/SE e FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE AQUIDABA/SE

CONTRATADO: CAT – CONSULTORIA, ASSESSORIA E CONTABILIDADE PÚBLICA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, com Escritório à Rua Propriá, n. 280, Aracaju/SE, neste ato representado por sua Sócia – Administradora **Ana Paula Azevedo Barreto Valeriano.**

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS NA ÁREA DE ASSESSORIA E CONSULTORIA TÉCNICA ESPECIALIZADA NA ÁREA DE CONTABILIDADE PÚBLICA E APOIO ADMINISTRATIVO.

VALOR CONTRATADO: importando o valor global de R$ 195.000,00 (cento e noventa e cinco reais).

UO: 17005 – Secretaria de Finanças
Ação: 2010 – Manutenção da Secretaria de Finanças
Elemento: 3390.35.00.00 – Serviços de Consultoria
Fonte de Recurso: 0100.000

UO: 13021 – Fundo Municipal de Assistência Social
Ação: 2038 – Manutenção da Secretaria de Ação Social
Elemento: 3390.39.00.00 – Outro Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica
Fonte de Recurso: 0100.000

BASE LEGAL: Art. 25, II, da Lei Federal nº 8.666/93.

RECURSOS: As despesas decorrentes do presente Contrato, prevista na Cláusula Sexta, correrão por conta da dotação orçamentária abaixo, constante do Orçamento para o corrente exercício financeiro:

DATA DA ASSINATURA: 02 de Janeiro de 2017.

PRAZO DE VIGÊNCIA: ATÉ 31/12/2017.

Nivea Carla Pereira Nascimento
Nivea Carla Pereira Nascimento
Gestora
Fundo Municipal de Assistência Social

Francisco Francimário Rodrigues de Lucena
Prefeito Municipal

Avenida Leonor Barreto Franco, n. 1632, Centro, CEP 49.79-000, Aquidabã – SE.

Esta edição encontra-se no site: http://www.municipioonline.com.br/se/prefeitura/aquidaba

EXTRATO

ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE AQUIDABÃ

EXTRATO DE CONTRATO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 03/2017

CONTRATO Nº 03 /2017.

CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE AQUIDABÃ
CONTRATADO: **3TECNOS TECNOLOGIA LTDA,** pessoa jurídica de direito privado, com Escritório à Trav. General Chaves, n.35, Aracaju/SE, neste ato representado por sua Assistente Administrativa **Karine Margarette Queiroz Santos.**

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA USO DO SISTEMA ERP CONTABILIS – SOFTWARE DE GESTÃO PÚBLICA, MÓDULOS: PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO (PPA, LOA, LDO), ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO, CONTABILIDADE, TRANSPARÊNCIA PÚBLICA, CONTROLE INTERNO, FOLHA DE PAGAMENTO, CONTRA CHEQUE ONLINE, GESTÃO DE PESSOAL, COMPRAS, LICITAÇÃO E PREGÃO GERENCIAL, CONTRATOS, CONVÊNIOS, PROTOCOLO, PROCURADORIA, LEGISLAÇÃO, ALMOXARIFADO, PATRIMÔNIO, FROTA DE VEÍCULOS, PORTAL DO CIDADÃO (ACESSO A INFORMAÇÃO), DIÁRIO OFICIAL, PORTAL DO SERVIDOR PÚBLICO, PORTAL DO CONTRIBUINTE (NFS-E, ISS BANCO, CERTIDÃO ONLINE) BI – MÓDULO DE INFORMAÇÕES GERENCIAIS, GED E TRIBUTOS.

VALOR CONTRATADO: importando o valor mensal do contrato em R$ 11.000,00 (onze mil reais) mensais, perfazendo o valor global de R$ 132.000,00 (cento e trinta e dois mil reais)

BASE LEGAL: Art. 25, II, da Lei Federal nº 8.666/93.

RECURSOS: As despesas decorrentes do presente Contrato, prevista na Cláusula Sexta, correrão por conta da dotação orçamentária abaixo, constante do Orçamento para o corrente exercício financeiro:

UO: 17005 – Secretaria de Finanças
Ação: 2010 – Manutenção da Secretaria de Finanças
Elemento: 3390.39.00.00 – Outro Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica
Fonte de Recurso: 0100.000

DATA DA ASSINATURA: 02.01.2017. **PRAZO DE VIGÊNCIA:** ATÉ 31/12/2017.

Francisco Francimário de Lucena
Prefeito

Avenida Leonor Barreto Franco, n. 1632, Centro, CEP 49.79-000, Aquidabã – SE.

Esta edição encontra-se no site: http://www.municipioonline.com.br/se/prefeitura/aquidaba

EXTRATO

111

ESTADO DE SERGIPE
GOVERNO MUNICIPAL DE AQUIDABÃ

EXTRATO DE CONTRATO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 04/2017

CONTRATO Nº 06 /2017.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE AQUIDABÃ-SE

CONTRATADO: **SOMAR – APOIO E CAPACITAÇÃO À GESTÃO PUBLICA LTDA,** pessoa jurídica de direito privado, com Escritório à Rua Manoel Franca, s/n, sala 01 – bairro Centro, CEP 49810-000, Município de Poço Redondo/SE, representada por seu Sócio – Administrador Marcelo Vieira Santos, RG n. 1.323.873 SSP/SE, inscrito no CPF sob o n. 034.048.734-83.

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA TÉCNICA EM GESTÃO PÚBLICA POR PARTE DA SOMAR – APOIO E CAPACITAÇÃO À GESTÃO PÚBLICA LTDA, CONFORME SEGUE: PRESTAÇÃO DE ASSESSORIA TÉCNICA NA ÁREA DE GESTÃO PÚBLICA, ABRANGENDO:

I - SICONV

- Cadastramento de propostas;
- Acompanhamento de parecer técnico e complementação de propostas;
- Projeto básico/termo de referência;
- Documentos de licitação;
- Contratos;
- Documentos de liquidação;
- Pagamento total e parcial;
- Ordem bancária de Transferencia Voluntária – OBTV
- Ordenador de Despesa OBTV;
- Cadastramento de credor da transferência voluntária;
- Pagamento a fornecedor;
- Devolução de Recursos ao Tesouro Nacional;
- Retenção de Tributos;
- Autorizar movimentação financeira;
- Classificar ingresso de recurso;
- Devolução do saldo remanescente OBTV;
- Registro de ingresso de recurso;
- Relatórios de execução;
- Prestação de contas parcial e final;
- Diligências.

II – CADASTRO ÚNICO DE CONVÊNIOS – CAUC/SIAFI

- Acompanhamento e monitoramento;
- Manter situação de adimplência;

AV. Ministra Leonor Barreto Franco, 1632 – Centro - Aquidabã/SE, CEP:49.790.000
CNPJ nº 13.000.609/0001-02 Tel.: (79) 33411214

Esta edição encontra-se no site: http://www.municipioonline.com.br/se/prefeitura/aquidaba

EXTRATO

ESTADO DE SERGIPE
GOVERNO MUNICIPAL DE AQUIDABÃ

III – FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO – FNDE

- Cadastramento de propostas/complementação/diligência;
- Gerenciamento/Monitoramento;
- Prestação de contas;
- SIMEC – Sistema de Monitoramento de Obras;
- SIGPC – Sistema de Prestação de Contas Online (PNAE/PNATE/PDDE);
- PAR – Plano de Ações Articuladas
  a) PROINFÂNCIA – Creches
  b) SEED – Programa Estadual de Transporte Escolar
  c) Acompanhamento e monitoramento dos Conselho;
- CAE – Conselho de Alimentação Escolar
- CACS – FUNDEB – Conselho de Acompanhamento e Controle Social

III – FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE – SISMOB.

a) UBS – ACADEMIA DA SAÚDE – Cadastramento de propostas, acompanhamento; monitoramento e liberação de recursos;
b) Custeio de Saúde – Incremento do PAB;
c) Equipamento e Material Permanente.

VALOR CONTRATADO: importando o valor mensal do contrato em R$ 4.000,00 (quatro mil reais) mensais, perfazendo o valor global de R$ 44.000,00 (quarenta e quatro mil reais)
BASE LEGAL: Art. 25, II, da Lei Federal nº 8.666/93.

RECURSOS: As despesas decorrentes do presente Contrato, prevista na Cláusula Segunda, correrão por conta da dotação orçamentária abaixo, constante do Orçamento para o corrente exercício financeiro:

UO – 17005
2010 – Manutenção da Secretaria Municipal de Finanças e Tributos Públicos.
3390.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.
0100.000 - FR – Recursos Próprios.

DATA DA ASSINATURA: 25 de Janeiro de 2017.

PRAZO DE VIGÊNCIA: ~~ATÉ~~ 25/12/2017.

FRANCISCO FRANCIMÁRIO RODRIGUES DE LUCENA
Prefeito Municipal

AV. Ministra Leonor Barreto Franco, 1632 – Centro - Aquidabã/SE, CEP:49.790.000
CNPJ nº 13.000.609/0001-02 Tel.: (79) 33411214

Esta edição encontra-se no site: http://www.municipioonline.com.br/se/prefeitura/aquidaba

EXTRATO

ESTADO DE SERGIPE
GOVERNO MUNICIPAL DE AQUIDABÃ
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

EXTRATO
CONTRATO nº 06/ 2017.

PROCEDIMENTO: Dispensa nº 02/2017.
OBJETO: Locação um imóvel situado no Povoado Genipapo, S/N Zona Rural, Aquidabã/SE, conforme Laudo de Vistoria Técnica, destinado a atender as necessidades do FMS onde irá funcionar o Posto de Saúde
LOCADOR: IRAILTON DOS SANTOS
CPF: 082.532.447-54
VALOR MENSAL: R$ 400,00 (quatrocentos reais).
VALOR GLOBAL: R$ 4.400,00 (quatro mil e quatrocentos reais).
PRAZO: 11 (onze) meses.
CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
Unidade Orçamentária: 12012
Projeto Atividade: 2037
Elemento: 3390360000
Fonte de Recursos: 0106000

Aquidabã/SE, 01 de Fevereiro de 2017.

TONY MACIEL PEREIRA SANTOS
Gestor do FMS

RUA ADEMAR MESSIAS ARAGÃO Nº 317- CENTRO-AQUIDABÃ/SE CEP: 49790-000
CNPJ: 11.546.530/0001-56

EXTRATO

ESTADO DE SERGIPE
GOVERNO MUNICIPAL DE AQUIDABÃ
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

EXTRATO
CONTRATO nº 07 / 2017.

PROCEDIMENTO: Dispensa nº 03/2017.
OBJETO: Locação um imóvel situado no Povoado Jurema, S/N Zona Rural, Aquidabã/SE, conforme Laudo de Vistoria Técnica, destinado a atender as necessidades do FMS onde irá funcionar o Posto de Saúde
LOCADOR: JOSÉ ROGÉRIO DE JESUS SANTOS
CPF: 027.962.925-76
VALOR MENSAL: R$ 400,00 (quatrocentos reais).
VALOR GLOBAL: R$ 4.400,00 (quatro mil e quatrocentos reais).
PRAZO: 11 (onze) meses.
CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
Unidade Orçamentária: 12012
Projeto Atividade: 2037
Elemento: 3390360000
Fonte de Recursos: 0106000

Aquidabã/SE, 01 de Fevereiro de 2017.

TONY MACIEL PEREIRA SANTOS
Secretário Municipal de Saúde

RUA ADEMAR MESSIAS ARAGÃO Nº 317- CENTRO-AQUIDABÃ/SE CEP: 49790-000
CNPJ: 11.546.530/0001-56

Esta edição encontra-se no site: http://www.municipioonline.com.br/se/prefeitura/aquidaba

EXTRATO

ESTADO DE SERGIPE
GOVERNO MUNICIPAL DE AQUIDABÃ
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

EXTRATO
CONTRATO nº 10/ 2017.

PROCEDIMENTO: Dispensa nº 06/2017.
OBJETO: Locação um imóvel situado no Povoado Papel de Santo Antônio, S/N Zona Rural, Aquidabã/SE, conforme Laudo de Vistoria Técnica, destinado a atender as necessidades do FMS onde irá funcionar o Posto de Saúde
LOCADOR: RUTE FERREIRA DOS SANTOS
CPF: 002.524.355-16
VALOR MENSAL: R$ 500,00 (quinhentos reais).
VALOR GLOBAL: R$ 5.500,00 (cinco mil e quinhentos reais).
PRAZO: 11 (onze) meses.
CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
Unidade Orçamentária: 12012
Projeto Atividade: 2037
Elemento: 3390360000
Fonte de Recursos: 0106000

Aquidabã/SE, 01 de Fevereiro de 2017.

TONY MACIEL PEREIRA SANTOS
Gestor do FMS

RUA ADEMAR MESSIAS ARAGÃO Nº 317- CENTRO-AQUIDABÃ/SE CEP: 49790-000
CNPJ: 11.546.530/0001-56

Esta edição encontra-se no site: http://www.municipioonline.com.br/se/prefeitura/aquidaba

EXTRATO

ESTADO DE SERGIPE
GOVERNO MUNICIPAL DE AQUIDABÃ
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

EXTRATO
CONTRATO nº 35/ 2017.

PROCEDIMENTO: Dispensa nº 07/2017.
OBJETO: Locação um imóvel situado no Povoado Santa Terezinha, S/N Zona Rural, Aquidabã/SE, conforme Laudo de Vistoria Técnica, destinado a atender as necessidades do FMS onde irá funcionar o Posto de Saúde.
LOCADOR: SEBASTIÃO CAMILO DA MOTA
CPF: 279.830.305-25
VALOR MENSAL: R$ 400,00 (quatrocentos reais).
VALOR GLOBAL: R$ 4.400,00 (quatro mil e quatrocentos reais).
PRAZO: 11 (onze) meses.
CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
Unidade Orçamentária: 12012
Projeto Atividade: 2037
Elemento: 3390360000
Fonte de Recursos: 0106000

Aquidabã/SE, 01 de Fevereiro de 2017.

TONY MACIEL PEREIRA SANTOS
Gestor do FMS

RUA ADEMAR MESSIAS ARAGÃO N° 317- CENTRO-AQUIDABÃ/SE CEP: 49790-000
CNPJ: 11.546.530/0001-56

EXTRATO

ESTADO DE SERGIPE - GOVERNO MUNICIPAL DE AQUIDABÃ
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

EXTRATO
CONTRATO Nº 14/2017.

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO: Dispensa nº 10/2017 do Fundo Municipal de Saúde de Aquidabã.
OBJETO: Contratação de empresa para a prestação de serviço de acesso à Internet, por um período de 11 (onze) meses.
CONTRATADA: BRABECNET SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO MULTIMIDIA LTDA, inscrito no CNPJ sob o n. 08.999.652/0001-93 com endereço na AV. Dr. Francisco Moreira, n] 911, Bairro Luzia, CEP 49047-000, Aracaju/SE.
VALOR MENSAL: R$ 638,88 (seiscentos e trinta e oito reais e oitenta e oito centavos).
VALOR GLOBAL: R$ 7.027,68 (sete mil e vinte e sete reais e sessenta e oito centavos) para a prestação de serviços de acesso à Internet.
PRAZO: 11 (onze) meses.
CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
Unidade Gestora: 12012
Projeto ou Atividade: 2037
Natureza da Despesa: 3390390000
Fonte de Recurso: 0106.000

Aquidabã/SE, 01 de fevereiro de 2017.

Tony Maciel Pereira Santos
Gestor do Fundo Municipal de Saúde
Aquidabã

Rua Ademar Messias Aragão, nº 317 – Centro - Aquidabã/SE, CEP:49.790.000
CNPJ nº 11.546.530/0001-56

Esta edição encontra-se no site: http://www.municipioonline.com.br/se/prefeitura/aquidaba

EXTRATO

Fls 413

ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE AQUIDABÃ
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE AQUIDABÃ

EXTRATO DE CONTRATO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 01/2017

CONTRATO Nº 07 /2017.

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

CONTRATADO: CAT – CONSULTORIA, ASSESSORIA E CONTABILIDADE PÚBLICA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, com Escritório à Rua Propriá, n. 280, Aracaju/SE, neste ato representado por sua Sócia – Administradora **Ana Paula Azevedo Barreto Valeriano.**

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS NA ÁREA DE ASSESSORIA E CONSULTORIA TÉCNICA ESPECIALIZADA NA ÁREA DE CONTABILIDADE PÚBLICA E APOIO ADMINISTRATIVO.

VALOR CONTRATADO: importando o valor mensal do contrato em R$ 3.700,00 (três mil e setecentos reais) mensais, perfazendo o valor global de R$ 48.100,00 (quarenta e oito mil e cem reais)
BASE LEGAL: Art. 25, II, da Lei Federal nº 8.666/93.

RECURSOS: As despesas decorrentes do presente Contrato, prevista na Cláusula Sexta, correrão por conta da dotação orçamentária abaixo, constante do Orçamento para o corrente exercício financeiro:

UO: 12012 – Fundo Municipal de Saúde
Ação: 2037 – Manutenção e Desenvolvimento do Fundo de Saúde.
Elemento: 3390.35.00.00 – Serviços de Consultoria
Fonte de Recurso: 0193.006

DATA DA ASSINATURA: 02 de Janeiro de 2017.

PRAZO DE VIGÊNCIA: ATÉ 31/12/2017.

Tony Maciel Pereira Santos
Tony Maciel Pereira Santos
Gestor
Fundo Municipal de Saúde

Avenida Leonor Barreto Franco, n. 1632, Centro, CEP 49.79-000, Aquidabã – SE.

Esta edição encontra-se no site: http://www.municipioonline.com.br/se/prefeitura/aquidaba

EXTRATO

Fls 111

ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE AQUIDABÃ
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE AQUIDABÃ

EXTRATO DE CONTRATO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 01/2017

CONTRATO Nº 02 /2017.

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

CONTRATADO: **3TECNOS TECNOLOGIA LTDA**, inscrita no CNPJ de nº. 09.568.632/0001-20, Inscrição Municipal de nº. 0833553, situada na Travessa Gal. General Chaves, nº. 35, Bairro São José, CEP: 49015370, por meio de sua representante legal, a senhora **Karine Margarette Queiroz Santos.**

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços técnicos especializados **PARA USO DO SISTEMA: ERP CONTABILIS - SOFTWARE DE GESTÃO PÚBLICA, MÓDULOS: PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO (PPA, LOA, LDO), ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO, CONTABILIDADE, TRANSPARÊNCIA PÚBLICA, CONTROLE ITERNO, FOLHA DE PAGAMENTO, CONTRACHEQUE ONLINE, GESTÃO DE PESSOAL, ALMOXARIFADO E PATRIMÔNIO**.

VALOR CONTRATADO: importando o valor mensal do contrato em **R$ 2.000,00 (dois mil reais) totalizando o presente contrato o valor global estimado de R$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais).**

BASE LEGAL: Art. 25, II, da Lei Federal nº 8.666/93.

RECURSOS: As despesas decorrentes do presente Contrato, prevista na Cláusula Sexta, correrão por conta da dotação orçamentária abaixo, constante do Orçamento para o corrente exercício financeiro:

Avenida Leonor Barreto Franco, n. 1632, Centro, CEP 49.79-000, Aquidabã - SE.

Esta edição encontra-se no site: http://www.municipioonline.com.br/se/prefeitura/aquidaba

EXTRATO

Fls 186

ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE AQUIDABÃ
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE AQUIDABÃ

UO: 12012 – Fundo Municipal de Saúde
Ação: 2037 – Manutenção e Desenvolvimento do Fundo de Saúde.
Elemento: 3390.39.00.00 – Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica
Fonte de Recurso: 0106.000

DATA DA ASSINATURA: 02 de Janeiro de 2017.

PRAZO DE VIGÊNCIA: ATÉ 31/12/2017.

Tony Maciel Pereira Santos
Gestor
Fundo Municipal de Saúde

Avenida Leonor Barreto Franco, n. 1632, Centro, CEP 49.79-000, Aquidabã – SE.

Esta edição encontra-se no site: http://www.municipioonline.com.br/se/prefeitura/aquidaba

EXTRATO

ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE AQUIDABÃ
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE AQUIDABÃ

EXTRATO DE CONTRATO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 01/2017

CONTRATO Nº 01 /2017.

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.

CONTRATADO: **3TECNOS TECNOLOGIA LTDA,** pessoa jurídica de direito privado, com Escritório à Trav. General Chaves, n.35, Aracaju/SE, neste ato representado por sua Assistente Administrativa **Karine Margarette Queiroz Santos.**

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA USO DO SISTEMA ERP CONTABILIS – SOFTWARE DE GESTÃO PÚBLICA, MÓDULOS: PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO (PPA, LOA, LDO), ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO, CONTABILIDADE, TRANSPARÊNCIA PÚBLICA, CONTROLE INTERNO, FOLHA DE PAGAMENTO, CONTRA CHEQUE ONLINE, GESTÃO DE PESSOAL, ALMOXARIFADO E PATRIMÔNIO.

VALOR CONTRATADO: importando o valor mensal do contrato em R$ 2.000,00 (dois mil reais) mensais, perfazendo o valor global de R$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais)

BASE LEGAL: Art. 25, II, da Lei Federal nº 8.666/93.

RECURSOS: As despesas decorrentes do presente Contrato, prevista na Cláusula Sexta, correrão por conta da dotação orçamentária abaixo, constante do Orçamento para o corrente exercício financeiro:

UO: 13021 – Fundo Municipal de Assistência Social
Ação: 2038 – Manutenção da Secretaria de Ação Social
Elemento: 3390.39.00.00 – Outro Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica
Fonte de Recurso: 0100.000

DATA DA ASSINATURA: 02 de Janeiro de 2017.

PRAZO DE VIGÊNCIA: ATÉ 31/12/2017.

Nívea Carla Pereira Nascimento
Gestora
Fundo Municipal de Assistência Social

Avenida Leonor Barreto Franco, n. 1632, Centro, CEP 49.79-000, Aquidabã – SE.

Esta edição encontra-se no site: http://www.municipioonline.com.br/se/prefeitura/aquidaba